



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009

Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

DESPACHO

Processo nº 23096.073618/2023-77

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 05/2010 que estabelece normas para a eleição de representantes do segmento dos Servidores Técnicos Administrativos no Conselho Administrativo do Centro de Formação de Professores UFCG.

No CAPÍTULO IV que se refere a DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS estabelece que à partir desta (08/11/2023) data está permitido:

Art. 7º A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nas cartas-programas das candidaturas.

Art. 8º As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, panfletos e cartazes, de modo a preservar o caráter de austeridade, imprescindível a uma consulta desta natureza, não podendo ser afixados em paredes, portas, janelas ou postes. § 1º Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG, bem como através de camisetas. § 2º Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional. § 3º Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão e jornais.

Art. 9º Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos campi da UFCG.

Art. 10. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Eleição, a menos de 30 (trinta) metros dos locais de votação.

Art. 11. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Art. 12. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e deverão apresentar relatório contábil até três dias úteis após a realização da Pesquisa Eleitoral, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado pela Comissão Eleitoral, para análise.

Atenciosamente,

ISABELA DIAS DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CLECIO HENRIQUE LIMEIRA - MAT. SIAPE 13374430

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

ELCYO RODRYGO VIEIRA DE LUCENA - MAT. SIAPE 23896650

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

FERNANDO JOSE DOS SANTOS - MAT. SIAPE 19932360

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

IZABELLA REGINA DE SOUZA ARAUJO - MAT. SIAPE 32219310

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS - MAT. SIAPE 03360950

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA DIAS DE MORAIS, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 08/11/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/11/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DOS SANTOS, ASSISTENTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 08/11/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA REGINA DE SOUZA ARAUJO, TECNICO EM QUIMICA**, em 08/11/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLECIO HENRIQUE LIMEIRA, MEDICO(A) VETERINARIO(A)**, em 08/11/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCYO RODRYGO VIEIRA DE LUCENA, CIRURGIAO-DENTISTA - TECNICO ADMINISTRATIVO**, em 08/11/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3945558** e o código CRC **EEB22ED9**.
